Nota Técnica 590761

Data de conclusão: 14/10/2026 16:29:28

Paciente

Idade: 35 anos

Sexo: Masculino

Cidade: Sorriso/MT

Dados do Advogado do Autor

Nome do Advogado: -

Número OAB: -

Autor está representado por: Defensoria Pública

Dados do Processo

Esfera/Órgão: Justiça Estadual

Vara/Serventia: NÚCLEO DE JUSTIÇA DIGITAL DA SAÚDE PÚBLICA

Tecnologia 590761

CID: M89.9 - Transtorno não especificado do osso

Diagnóstico: TRANSTORNO NÃO ESPECIFICADO DO OSSO

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): RX DE BACIA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Procedimento

Descrição: 0408040041 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)

O procedimento está inserido no SUS? Sim

O procedimento está incluído em: SIGTAP

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: 0408040041 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: -

Custo da Tecnologia

Tecnologia: 0408040041 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)

Custo da tecnologia: -

Fonte do custo da tecnologia: -

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: 0408040041 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: -

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: -

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Não avaliada

Conclusão

Tecnologia: 0408040041 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)

Conclusão Justificada: Favorável

Conclusão:

I - DOS FATOS:

1. Segundo relatos dos autos o requerente, atualmente com 35 anos, apresenta coxoartrose no quadril bilateral, com dor e limitação funcional, secundária a osteonecrose avascular da cabeça femoral. Com esse quadro, foi indicado procedimento cirúrgico de artroplastia total do quadril.
2. Consta relatório médico, atestando a patologia e solicitando a cirurgia, com data de 18/08/2026.
3. Constam cópias de exames de rx da bacia e dos quadris, assim como de tomografia computadorizada da bacia, realizados em 22/06/2026 e 12/08/2026, respectivamente, comprobatórios do agravo.
4. Consta cópia de AIH, devidamente preenchida por médico ortopedista, com data de 18/08/2026, descrevendo o quadro clínico e solicitando o procedimento cirúrgico.
5. Consta cópia de boletim do sistema SISREG III de 15/09/2026, solicitando a cirurgia. Procedimento solicitado como eletivo.

II – CONCLUSÃO:

Conforme os documentos anexados aos autos, conclui-se que:

1. ***Da patologia*****:** Constam documento médico e cópia de exame de rx e tomografia da bacia, que atestam a presença do agravo.
2. ***Área médica do pleito*****:** Ortopedia.
3. ***Motivo do pleito***: Demora no atendimento a solicitação via SUS.
4. ***Quanto à necessidade do tratamento:*** Baseado nos relatórios, o Requerente tem indicação de realizar o procedimento vindicado.
5. ***Quanto a regulação junto ao SUS:*** Ficou demostrado que o procedimento foi solicitado conforme regras do SUS, com boletim do SISREG III.
6. ***Quanto à urgência do procedimento*****:** Não há que se falar em urgência no caso em tela, segundo normas do CFM. O próprio médico assistente solicitou o procedimento como eletivo. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados em tempos diferentes, inicialmente em um dos quadris, e, posteriormente a recuperação, possa ser solicitado novo procedimento no quadril contralateral. Recomendamos que seja encaminhada aos serviços credenciados para este tipo de cirurgia no Estado para avaliação com os especialistas, com brevidade**.**

A Resolução CFM nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina de 10 de março de 1995 [publicada no Diário Oficial da União em 17.03.95 - Seção I - Página 3666] estabelece nos Parágrafos I e II do Artigo I as definições para os conceitos de urgência e emergência, a serem adotas na linguagem médica no Brasil.

"*Define-se por* ***URGÊNCIA*** *a ocorrência imprevista de agravo à saúde,* ***com ou sem risco potencial de vida****, cujo portador necessita de assistência médica imediata".*

"Define-se por ***EMERGÊNCIA*** *a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato."*

É o parecer.

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas: -

NatJus Responsável: MT - Mato Grosso

Instituição Responsável: TJMT

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: PM NAT MT 7009_26 RF ART QD